



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.041, de 28 de novembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Artigo que este documento é Atizado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 2.041/2023

28/11/2023 04/12/2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Silvia dos Santos Pereira

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1557/2023
b) Licitação Nº :	42/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
 12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R\$ 17,34	R\$ 17,34
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R\$ 81,60	R\$ 571,20
3	Filtro De Ar Do Sistema De Ar Condicionado nissan frontier Ref:272775jj0b	1	R\$ 119,34	R\$ 119,34
4	ELEMENTO DO FILTRO	1	R\$ 251,94	R\$ 251,94
5	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R\$ 273,89	R\$ 273,89
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 536,52	R\$ 536,52
7	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 80.000 KM	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.295,23

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C94621F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449-GP/2023

PORTARIA Nº 449-GP/2023 Em, 27 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº013/CPL/2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º e no Art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993.

RESOLVE

Art. 1º - **SUBSTITUIR** membro da **COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº013/CPL/2022 SRP Nº 013/CPL/2022**, referente aos Processos nº 227-1; 227-2 e 227-3/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
----------	------	-----------	-----------------	----

•	ZENILTON PINTO DA SILVA	1413	Presidente
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	Secretário
•	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	8334	Membro

Art. 2º -Fica esta Comissão responsável para receber a vistoriar os veículos locados através do **Pregão Eletrônico nº 014/PMNM/20212022 – SRP Nº 013/CPL/2022**,atendendo as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a revogando em especial o item 3 da Portaria nº 197-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
 Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F0397D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.830-GP/2023

DECRETO Nº 7.830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.041, de 28 de novembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00		PODER LEGISLATIVO
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal